

**NOTA TÉCNICA**  
**PARÂMETROS PARA ATUAÇÃO DAS E DOS**  
**PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA NO ÂMBITO**  
**SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**(SUAS)**



Conselho  
Federal de  
Psicologia

**Julho de 2016**

**Versão Consolidada - Pós Primeira Etapa de Consulta  
Pública.**

## Sumário

I. Introdução .....	3
II. Orientações Gerais .....	9
III. Níveis de Proteção Social de Assistência Social .....	16
IV. Proteção Social Básica de Assistência Social .....	17
A. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) .....	18
B. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) .....	20
C. Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas .....	21
V. Proteção Social Especial de Assistência Social.....	21
VI. Proteção Social Especial de Assistência Social - Média Complexidade .....	22
A. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) .....	23
B. Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS) .....	24
C. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) .....	25
D. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias .....	27
E. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua .....	28
VII. Proteção Social Especial de Assistência Social - Alta Complexidade .....	29
A. Serviço de Acolhimento Institucional, modalidades: abrigo institucional, Casa-Lar, Casa de Passagem e Residência Inclusiva .....	30
B. Serviço de Acolhimento em República .....	31
C. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.....	31
D. Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências .....	33
VIII. Gestão do SUAS.....	33
IX. Gestão e Operacionalização de Benefícios Socioassistenciais - Integração entre Serviços e Benefícios.....	35
X. Participação, Organização Política e Controle Social .....	36

## I. Introdução

1) O trabalho das psicólogas e psicólogos na Política de Assistência Social cresceu e se expandiu a partir da implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O Conselho Federal de Psicologia (CFP), por meio da Comissão Nacional da Psicologia na Assistência Social (CONPAS), vem acompanhando e buscando qualificar a atuação e potencializar a participação da Psicologia nesta Política. A proposição desta Nota Técnica/Parâmetros de atuação apresenta o esforço de complementar as referências técnicas para o exercício profissional da psicóloga e do psicólogo no SUAS, publicado pelo Centro de Referências Técnicas em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP)<sup>1</sup>, e substituir a publicação conjunta do Conselho Federal de Psicologia e do Conselho Federal de Serviço Social, intitulada de 'Parâmetros para atuação de assistentes sociais e psicólogas e psicólogos na Política de Assistência Social', em 2007. Compreende-se, assim, neste documento o acúmulo de saberes e produções de conhecimentos, e do amadurecimento do trabalho das psicólogas e dos psicólogos nestes nove anos passados. Nesse sentido, o desafio proposto é trazer para análise e consulta a atuação da Psicologia construída em todo este período.

2) Este material tem por objetivo a atualizar referências que continuam em permanente construção e requer múltiplos colaboradores com participações de diversos atores que atuam na prática e daqueles que pesquisam sobre ela.

3) O Trabalho aqui apresentado busca contribuir para uma prática que capacite criticamente as profissionais e os profissionais e, conseqüentemente, potencialize a população em situação de vulnerabilidade, tendo em vista os entraves que favorecem a manutenção da situação da desigualdade social brasileira.

4) Espera-se gerar efeitos nas práticas profissionais ao serem constatados os desdobramentos nas intervenções que cooperaram para o fortalecimento subjetivo da população e promover, ainda, mudanças objetivas concretas em suas vidas. Tais mudanças são consideradas a partir do enfoque de "sujeitos de direitos", presente após

---

<sup>1</sup> Referências Técnicas para atuação do (a) psicólogo (a) no CRAS/SUAS (CREPOP, 2007), Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias: referências para a atuação do psicólogo (CREPOP, 2009), Referências Técnicas para a atuação de psicólogos no âmbito das Medidas Socioeducativas em Unidades de Internação (CREPOP, 2010), Como os Psicólogos e as Psicólogas podem contribuir para avançar o Sistema Único de Assistência Social (Suas)? Informações para Gestoras e Gestores (CREPOP, 2011), Referência Técnica para Atuação de Psicólogas(os) em Programas de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (CREPOP, 2012), Referências Técnicas para a Prática de Psicólogas (os) no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS (CREPOP, 2013), Documento de Referência para Atuação de Psicólogas(Os) em Serviços de Atenção à Mulher em Situação de Violência (CREPOP, 2013).

a Constituição de 1988, possibilitando o acesso legítimo aos direitos sociais de todos os cidadãos brasileiros e rompendo com a visão anterior a esta Constituição, cujo posicionamento da assistência partia da vontade ou da bondade, e não do direito ou da responsabilidade do Estado pelo bem-estar dos cidadãos (BHERING & BOSCHETTI, 2007; MONNERAT ET AL,2007; SPOSATI, 2007, apud Oliveira, 2014).

**5)** A elaboração deste documento justifica-se pela crescente inserção das psicólogas e dos psicólogos nesse campo, assunto sobre o qual ainda há urgência de uma ampliação das referências teóricas, técnicas e metodológicas existentes. Consideramos ainda que os debates e as publicações em torno deste tema precisam ser subsidiados pelos conhecimentos, conflitos, contradições e criações advindas das experiências das e dos profissionais que atuam nesse campo em todo o Brasil. Por isso, destacamos a participação dos profissionais em espaços diversos (encontros, congressos) e a valorização das trocas de experiências entre eles, haja vista a diversidade e pluralidade de situações vivenciadas na realidade brasileira.

**6)** Esse documento pretende oferecer elementos que acrescentem, de forma sólida para a construção, o estudo e análise crítica da Psicologia no SUAS, na medida em que procura apontar direções possíveis e afinadas com a Política de Assistência Social, e com o compromisso ético-técnico-político da profissão. Não pretende de forma alguma esgotar os inúmeros caminhos desse fazer, já que admite que a presente produção tem sua delimitação histórica e é parte de um processo contínuo e de constante aperfeiçoamento. As diferenças culturais, geográficas e políticas do nosso país demandam que as psicólogas e os psicólogos sejam capazes de planejar e propor seu trabalho a partir do território e da realidade em que se encontram. As desigualdades sociais em nosso país desafiam, a todo momento, os conhecimentos da Psicologia, tanto quanto dos demais saberes sociais contemporâneos, demandando uma atenção especial para o seu enfrentamento.

**7)** Sendo assim, o trabalho no campo das políticas públicas exige de psicólogas e psicólogos um conjunto de conhecimentos e habilidades que extrapolam o escopo da formação que os cursos de graduação, em geral, têm oferecido. Apesar dos avanços que buscam uma ruptura com um modelo de profissão liberal com enfoque no atendimento clínico tradicional e em intervenções individuais, o escopo da formação ofertada pelos cursos de graduação em Psicologia, muitas vezes, não abrange todo o conjunto de conhecimentos e habilidades necessários ao trabalho no campo das políticas públicas. É, portanto, fundamental que cursos de graduação em Psicologia incluam em seus currículos temas como: os princípios e história das atuais políticas sociais brasileiras, a seguridade social, seu lugar na relação Estado-sociedade, sua

posição frente à questão social, as especificidades de sua operacionalização: legislações, normativas e instrumentos de gestão. A partir da complexidade dos fenômenos sociais que representam a realidade do trabalho no SUAS, depara-se com a fragilidade da proteção social, a violação de direitos, a violência do Estado, a precarização dos modos de existência, e o sofrimento psíquico como produto destes processos, sendo necessário situar possibilidades de intervenção da Psicologia.

**8)** Temas políticos fundamentais e transversais, como relações raciais, gênero, direitos da população LGBTTT, direitos das pessoas com deficiência, comunidades tradicionais e indígenas, trajetórias de vidas nas ruas, entre outros segmentos populacionais que historicamente são discriminados e vulneráveis a violações de direitos, precisam ser reconhecidos e protagonizados por psicólogas e psicólogos. Toda a atuação profissional no campo da garantia de direitos deve ser construída a partir e com os sujeitos como agentes dessas políticas. A produção de significados, de sentidos e de autoria sobre a própria vida se relaciona diretamente com o exercício da cidadania e da ação política. Nesse sentido, a participação social inclui e vai além do protagonismo nos espaços de controle social da política de assistência social. É na construção de uma relação dialógica, horizontal, e respeitosa das diferenças de saberes entre técnicos e usuárias e usuários/sujeitos de direitos em todos os níveis do SUAS que se fortalece o princípio fundamental da participação social.

**9)** A implantação do SUAS tem enfrentado diferentes e tensos desafios. As condições de trabalho das trabalhadoras e dos trabalhadores sociais são um indicador preciso do compromisso das gestões, em seus diferentes níveis, de efetivação das garantias dos direitos e das seguranças afiançadas pelo Sistema. Em um crítico cenário de precarização do trabalho na realidade atual de desconstitucionalização de direitos, o trabalho social no SUAS implica na indissociabilidade entre os direitos das trabalhadoras e dos trabalhadores, a qualidade da oferta dos serviços e os direitos sociais dos seus usuários/sujeitos de direitos. Isso porque, no SUAS, o alcance dos direitos sociais depende fundamentalmente da criação de vínculos de confiança entre os trabalhadores e o público da Assistência Social, o que remete também a vínculos estáveis de trabalho.

**10)** A natureza relacional do trabalho nos serviços do SUAS convoca uma atuação da trabalhadora e do trabalhador que considera todas as suas dimensões humanas. Para enfrentar os desafios presentes na sua atividade real de trabalho, a trabalhadora e o trabalhador constroem, cotidianamente, estratégias que envolvem a mobilização de saberes já adquiridos, a aquisição e a produção de novos saberes e, talvez, de novos valores. No entanto, os saberes produzidos no trabalho por trabalhadoras e trabalhadores do SUAS, dentre os quais, psicólogas e psicólogos, em geral, não são

completamente compreendidos pelas instituições nas quais estão inseridos. Somente as gestões democráticas, fundamentadas numa concepção do trabalho que vá além da mera aplicação de regras e prescrições, poderão reconhecer nesse trabalho social um ato de criação, inovação, de desenvolvimento e de implicação pessoal para a transformação do real, do cotidiano, da usuária e do usuário/sujeito de direitos, e da própria trabalhadora e trabalhador.

**11)** Quando se trata da atuação no campo das políticas públicas, especialmente no SUAS, o saber fazer psicológico tornou-se imprescindível, pois entende-se a relação do sujeito e sua subjetividade inseparáveis do seu mundo social, desta forma, da proteção social, dos seus direitos, da cidadania, da autonomia, das necessidades humanas, e da família e sua contextualização no território.

**12)** Um grande desafio que se apresenta para profissionais do SUAS é o de estar atento ao papel que está ocupando dentro da instituição na qual trabalha. É importante que o profissional se questione cotidianamente a respeito da sua posição naquele local, para poder exercer seu trabalho de forma mais clara e ética possível. Devem considerar que o modo como organiza e conduz seu trabalho é diferente daquele que é praticado em sua vida pessoal, familiar e religiosa (FERREIRA, 2015). É preciso, portanto, estar atento para que o fazer psicológico não recaia em uma intervenção fiscalizatória ou policialesca, que reprime, julga e/ou condena indivíduos e famílias. Sua intervenção deve se pautar em estratégias que possibilitem aos atendidos pensar de forma crítica e como protagonistas de suas próprias histórias.

**13)** A luta por uma política pública universal e acessível a todos cidadãos e cidadãs que dela necessitarem deve considerar que o principal objeto da prática profissional no SUAS envolve situações de vulnerabilidades e riscos sociais, isto é, são fenômenos complexos e multifacetados, abarcando aspectos sociais, políticos, culturais, psicológicos, de gênero, econômicos, etc. Tal posicionamento nos exige um leque variado de intervenções e ações contextualizadas e construídas coletivamente que nos aproxima dos princípios de equidade, integralidade, intersetorialidade e, interdisciplinaridade presentes no SUAS.

**14)** A integralidade apresenta flutuações em contextos diversos, em seus sentidos e formas de operar. Em um sentido mais amplo, podemos destacar o reconhecimento do sujeito e/ou sua família em seu contexto do Sistema de Garantia de Direitos, valorizando as necessidades e demandas específicas de diferentes grupos da população. Em um sentido estrito, a integralidade da proteção socioassistencial remete

à articulação entre serviços e benefícios e entre níveis de complexidade do SUAS, por meio de referenciamento e contrarreferenciamento no sistema. Nessa perspectiva, a usuária e o usuário/sujeito de direitos e suas famílias, ao acessar um serviço ou um benefício, acessam o SUAS.

**15)** Na atualidade do processo de estabelecimento da integralidade da proteção socioassistencial, o tema Benefícios Socioassistenciais vem sendo pauta importante para as equipes interprofissionais no SUAS. Questões sobre o local de oferta, avaliação, concessão de benefícios e sobre os profissionais que operacionalizam são recorrentes nas discussões de Gestão, Trabalho e Controle Social no SUAS. Diante de tal demanda, profissionais da Psicologia têm sido chamados a discutir e contribuir com este tema que faz parte da consolidação do SUAS como política pública dentro do Sistema de Garantia de Direitos.

**16)** É importante ressaltar que os Benefícios Socioassistenciais integram a política de Assistência Social e se configuram como direito, compondo as seguranças afiançadas por esta política. São prestados de forma articulada aos serviços socioassistenciais e de outras políticas setoriais, ampliando a proteção social e promovendo a superação das situações de vulnerabilidade e de risco social. Se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos: o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) e os Benefícios Eventuais. Considerando os sentidos amplo e estrito compreendidos pela integralidade, é necessário construir estratégias de interdisciplinaridade, intersetorialidade e interinstitucionalidade.

**17)** A interdisciplinaridade exige uma troca e cooperação entre diferentes saberes superando o tecnicismo, o isolamento e a fragmentação do conhecimento. Considera-se um partilhar de concepções e práticas que priorizam o trabalho coletivo nos fazeres cotidianos e na equipe multiprofissional, visando à qualificação da ação junto ao público atendido. Na perspectiva interdisciplinar, o conhecimento se constrói com uma visão ampliada de uma rede de profissionais trabalhando de forma cooperativa e dialógica.

**18)** Sabemos que este posicionamento cria desafios entre identidades profissionais já estabelecidas, mas novos saberes e práticas poderão surgir a partir de tais enfrentamentos, sendo a pluralidade, a singularidade e a alteridade valorizadas nas práticas profissionais. Nessa perspectiva, a Psicologia, na sua especificidade como ciência, contribui agregando concepções de sujeito e subjetividades no contexto sóciohistórico capazes de fundamentar teórica, metodológica e eticamente o trabalho com sujeitos de direitos no SUAS.

**19)** Com a estratégia da intersectorialidade, almeja-se superar a fragmentação presente no setor público, buscando compartilhar responsabilidades e ações concretas de forma integrada e complementar em áreas diversas, como educação, assistência social, trabalho e renda, cultura, saúde, habitação etc. A articulação intersectorial favorece o acesso a serviços, troca de experiências, a constituição e o fortalecimento de uma rede de proteção social.

**20)** A interinstitucionalidade se estabelece a partir da compreensão de que um conjunto de instituições, principalmente dos Poderes Executivo e Judiciário, se interagem no processo de garantia dos direitos. Nesse caso, o Sistema de Justiça, que é composto pelo Judiciário, Ministério Público, Delegacias, Polícia Militar e Conselhos de Defesa de Direitos, inclusive os Conselhos Tutelares, são atores fundamentais nos processos de violação de direitos. É importante identificar os limites de atuação dos serviços, extrapolando ou contrapondo-se às atribuições definidas nas Legislações que definem a criação e os objetivos dos mesmos, bem como as normativas que regulamentam as profissões que neles atuam. Igualmente, são considerados como transborde, as demandas que impedem a continuidade dos atendimentos, contrapondo-se inclusive aos direitos das pessoas e ou famílias atendidas, impedindo a efetividade das políticas públicas. A relação entre as instituições deve se basear no reconhecimento das competências e responsabilidades de cada instituição e no estabelecimento de fluxos e protocolos entre elas. As relações bem estabelecidas e transparentes colaboram para a completude das coberturas necessárias às situações das famílias e sujeitos que ingressam no SUAS.

**21)** Este documento está organizado em sete seções. Após a Introdução, se discute as Orientações Gerais, levando em conta a atuação em equipe multiprofissional, a interdisciplinaridade; a elaboração de documentos; a importância da adesão aos documentos orientadores, bem como o compromisso ético-político da psicóloga e do psicólogo no SUAS. Ou seja, conteúdo independente do 'lugar' onde o profissional atua no SUAS. Em seguida, se aborda os níveis de Proteção Social de Assistência Social, em que se apresenta parâmetros específicos por serviços e equipamentos da Proteção Social Básica e Especial (de média e alta complexidade). Na seção seguinte, a Concessão de Benefícios é discutida, sobretudo em relação à integração serviços e benefícios. Em seguida, trata-se a Gestão do SUAS, com itens como planejamento, Vigilância Socioassistencial, gestão do trabalho e gestão das relações e articulações. E, posteriormente, o Controle e a Participação Social, abordando a representação de psicólogas e psicólogos nas instâncias de controle social da Assistência Social, e do posicionamento político necessário nesse campo de tensões e contradições desta política pública.

## II. Orientações Gerais

**22)** A atuação profissional da psicóloga e do psicólogo no SUAS deve se sustentar no princípio da garantia de direitos, fundante da Política de Assistência Social. Para isso, baseará sua prática nos campos teóricos e metodológicos que contemplam a visão crítica da realidade social, a sua historicidade, as lutas políticas e as relações de poder. A Psicologia Social, em suas diversas abordagens, é privilegiada em possibilitar o entendimento crítico que o profissional deve ter ao construir seu fazer, a partir das diferentes metodologias ou campos teóricos com os quais dialoga, para contemplar a construção do trabalho coerente com os direitos, as demandas e as necessidades sociais do público usuário/sujeito de direitos desta política.

**23)** Aos profissionais de Psicologia atuantes no SUAS cabe a realização de intervenções crítico-reflexivas para com/junto às condições de vida do sujeito de direitos e suas famílias, face ao contexto social em que estão inserido, bem como favorecer a análise crítica das condições de vida do sujeito de direitos, sujeitos do processo de atendimento, face ao contexto social mais amplo. Também deve favorecer um processo de reflexão-ação, oferecendo a esse usuário/sujeito de direitos formas de participação e ação nas transformações das condições sociais e políticas geradoras das situações vivenciadas por ele.

**24)** É importante que as psicólogas e os psicólogos no SUAS percebam que sua atuação está inserida em uma complexa tessitura histórica e política, de modo que possa refletir sobre a sua inserção na Política de Assistência Social, considerando, além dos aportes teóricos e metodológicos de sua área do saber, também os pontos: 1) as forças que perpassam sua atuação e 2) as implicações da sua prática profissional nos espaços sociais em que ela acontece (XIMENES, PAULA, BARROS, 2009).

**25)** A atuação da psicóloga e do psicólogo no SUAS está baseada na Constituição Federal, em normativas legais da Psicologia, mas também do campo da Política Pública de Assistência Social e das Políticas Sociais (LOAS, ECA, SINASE, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência, NOB-RH/SUAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Orientações Técnicas dos Serviços etc), consideradas aquelas reguladas pelos Conselhos de Direitos (alterar para controle social), e as regulamentadas pelos Conselhos das Categorias Profissionais. A psicóloga e o psicólogo deverão, portanto, conhecer as legislações e as normativas técnicas que embasam sua atuação.

**26)** A atuação da ciência Psicológica no SUAS requer posturas profissionais éticas, técnicas e ações interdisciplinares. As equipes de referência do SUAS são multiprofissionais, compostas por profissionais de Ensino Superior e de Ensino Médio, conforme Resoluções 017/2011 e 09/2014 do CNAS respectivamente. Em todos os níveis de proteção o profissional de Psicologia compõe, obrigatoriamente, as equipes de referências dos serviços e equipamentos.

**27)** Com apoio em uma metodologia de trabalho interdisciplinar e intersetorial, a atuação da psicóloga e do psicólogo no SUAS compreende a construção de abordagens ética, técnico-científica, reflexiva, preventiva e participativa, com a centralidade na garantia de direitos, visando ao desenvolvimento de potencialidades e da autonomia dos sujeitos, do fortalecimento de vínculos sociais e da função de proteção da família.

**28)** Para uma atuação intersetorial, a psicóloga e o psicólogo do SUAS buscará contribuir para o compartilhamento de objetivos, métodos, recursos e responsabilidades, integrando o campo de intervenção com outras políticas públicas e identificando o que é específico da Política de Assistência Social, o que é comum, o que é complementar ou suplementar a sua atividade de trabalho.

**29)** A atuação da psicóloga e do psicólogo no SUAS deve convergir para a criação ou fortalecimento de espaços de reunião/articulação de redes nas quais os diversos equipamentos, serviços e setores das redes no território possam efetivar as seguranças afiançadas por esta política. Para que essa se efetive, é necessário o investimento dos profissionais e da gestão municipal em garantir um fluxo de informações entre os serviços e atores sociais responsáveis por garantir a proteção social dos sujeitos de direito e/ou famílias.

**30)** A psicóloga e o psicólogo profissional devem atuar no sentido de compreender as redes interativas das comunidades e dos territórios, bem como a relação singular de pessoas e grupos que ali vivem, e a relação destas com o ambiente que as cercam. Esta compreensão poderá subsidiar a prática psicológica, de modo que ela não assuma vieses psicologizantes, normatizantes e estigmatizantes.

**31)** Para uma atuação com povos e comunidades tradicionais<sup>2</sup>, a psicóloga e o

---

<sup>2</sup> De acordo com o Art. 3º do Decreto no 6.040/2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, considera-se Povos e Comunidades Tradicionais os grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de

psicólogo do SUAS devem buscar conhecer, compreender e respeitar as relações sociais, culturais e ambientais, os ritos e costumes, os conhecimentos tradicionais, ancestrais, crenças, os saberes e fazeres e as formas de organização dos membros. Entendendo o contexto e as diferentes formas de construção da subjetividade destes grupos, o profissional poderá identificar necessidades e potencialidades conjuntamente com a comunidade e elaborar intervenções pautadas no trabalho coletivo e na avaliação das ações, levando em consideração a sustentabilidade de tais comunidades.

**32)** É importante conhecer e considerar as normativas nacionais e internacionais relacionadas aos direitos dos povos e comunidades tradicionais, como a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto no 6.040/2007), o Decreto no 8.750/2016 que institui o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e a Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), de 1989 que aborda os direitos dos povos indígenas e tribais no mundo.

**33)** Em sua atuação com povos e comunidades tradicionais, a psicóloga e o psicólogo no SUAS buscará uma atuação interdisciplinar, de modo que a intervenção psicológica poderá se beneficiar de conhecimentos partilhados pela equipe, e de áreas como a Sociologia, Antropologia, Direito, Serviço Social, entre outras.

**34)** Considerando a participação cidadã, é importante que a psicóloga e o psicólogo no SUAS incentive a participação dos povos e comunidades tradicionais em instâncias deliberativas da Política de Assistência Social, como os Conselhos de Assistência Social, fóruns de usuários/sujeitos de direitos e conferências de Assistência Social.

**35)** Dada a baixa produção científica relacionada à atuação da Psicologia com povos e comunidades tradicionais, é importante que a psicóloga e o psicólogo no SUAS documente a sua atuação e produza pesquisas, estudos e registros, de modo a contribuir para o trabalho dos demais profissionais. Atividade que deve levar em conta as normas éticas para a produção de conhecimento científico, valorizando e respeitando a diversidade cultural destes grupos.

---

organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

**36)** Importância de considerar a condição social das mulheres, com destaque para as negras e pobres, com o atravessamento das questões da Cultura de violência e do estupro de forma a considerar o contexto de uma mulher nos cuidados com os filhos sem a naturalização da maternagem ou do cuidado com as pessoas mais velhas, por exemplo, como papel de mulheres. É preciso entender e criticar o lugar cultural que a mulher é colocada e para que psicólogas e psicólogos não demandam das mulheres uma responsabilização baseada nessa naturalização de papéis culturais.

**37)** As psicólogas e psicólogos que atuam no SUAS devem ficar atentos à reprodução social do gênero feminino como único responsável pela função de proteção e cuidados da família. É necessário compreender que essa função social família deve ser exercida pelos adultos, independente do gênero, e nesse caso para romper com reprodução acrítica do padrão social, devem se esforçar sempre, para envolver os homens nos atendimentos e demais atividades prevista no acompanhamento sociofamiliar.

**38)** Psicólogas e psicólogos devem estar atentos aos quadros institucionais que interferem em sua prática, às vezes impondo-lhes limitações. Cita-se a precarização do trabalho em todas as suas formas, como a fragilização de vínculos de trabalho, os baixos salários, rotatividade de profissionais e a precariedade de instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades (NOB-RH/SUAS). A conjuntura local de gestão e operacionalização das atividades pode respaldar uma atuação ambígua, em que as pretensões das e dos profissionais sejam diferentes do desdobramento de suas práxis, muitas vezes pontuais, burocratizadas e que priorizam demandas das instituições responsáveis pela gestão do SUAS, em detrimento das demandas da comunidade onde esta política pública se efetiva (XIMENES, PAULA, BARROS, 2009). Por isso, é imprescindível que os profissionais se organizem coletivamente e politicamente, ocupando os espaços de articulação política do SUAS e no controle social. O Conselho de Psicologia poderá mediar sempre que necessário, através da sua atuação como órgão fiscalizador e orientador, as relações das psicólogas e dos psicólogos com os poderes executivos e judiciário com o objetivo de proteger o exercício da profissão.

**39)** A psicóloga e o psicólogo deverão sempre buscar garantir ao cidadão de direitos o acesso a uma política pública de qualidade, pautada no respeito à cultura, às organizações e às dinâmicas das famílias atendidas, a fim de não reproduzirem a lógica higienista, familista e normalizante e não serem coniventes com ações assistencialistas.

**40)** O trabalho da psicóloga e do psicólogo no SUAS poderá contribuir para a valorização da concepção 'sujeito de direito', afirmando a importância da inserção do usuário/sujeito de direitos no campo do direito à proteção socioassistencial, rompendo com as concepções e práticas de 'objeto de caridade' e objeto de intervenção presentes na história social brasileira.

**41)** Ao planejar suas intervenções, a psicóloga e o psicólogo no SUAS devem considerar a compreensão do conceito de território vivido (SANTOS, 1999) estratégico na Política de Assistência Social, entendendo a peculiaridade da percepção de pertencimento dos indivíduos, grupos e famílias e conferindo sentido às relações e ao fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais.

**42)** A noção de território na Política de Assistência Social afirma a importância da identificação de recursos e potencialidades locais. É importante destacar que, ainda assim, a psicóloga e o psicólogo devem considerar que a produção de vulnerabilidades e desigualdades sociais tem determinantes macrossociais que impactam a efetividade de intervenções locais.

**43)** A elaboração e produção de documentos por psicólogas e psicólogos no SUAS devem ser orientadas pelo princípio da interdisciplinaridade, valorizando uma cooperação entre os diversos saberes e considerando o contexto intersetorial e interinstitucional de corresponsabilização.

**44)** As informações registradas em prontuário da família (Prontuário SUAS)<sup>3</sup> sobre as ações desenvolvidas no atendimento/acompanhamento dos sujeitos e/ou famílias nos serviços socioassistenciais devem estar de acordo com os objetivos que estão preconizados na política de Assistência Social. É permitido o livre acesso aos usuários e famílias a esses registros, contudo, disponibilizar tais informações é optar por quebrar o sigilo, que em caso de violação de direitos pode representar risco a um dos membros. As informações de um membro para outro somente devem ser disponibilizadas quando a estratégia for construída no acompanhamento e não a revelia de quem a prestou em confiança ao profissional.

**45)** A produção de documentos, no âmbito do SUAS, pode privilegiar informações

---

<sup>3</sup> Posicionamento do Conselho Federal de Psicologia relativo ao uso do Prontuário SUAS por equipe multiprofissional em atendimentos nos Centros de Referências de Assistência Social (CRAS) e nos Centros de Referências Especializados de Assistência Social (CREAS) publicado no hot site da CONPAS – <http://conpas.cfp.org.br> e a Resolução CFP Nº 001/2009.

sobre ações desenvolvidas no atendimento/acompanhamento e no plano de acompanhamento (individual ou familiar). Entende-se que o uso da Resolução CFP nº 007/2003<sup>4</sup> para normatizar recomendações sobre a produção textual e a estrutura da escrita é útil, considerando a produção de documentos compatíveis com a demanda e uso no âmbito do SUAS e suas relações interinstitucionais<sup>5</sup>.

**46)** Os relatórios elaborados por psicólogas e psicólogos no SUAS podem ser qualificados, por analogia ao termo empregado na redação, do art 92, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como “circunstanciados”, entendendo que este termo pode comportar certa variabilidade do contexto de uso/aplicação do documento, de acordo com a demanda e a quem se destina. Quando assinados por psicólogas e psicólogos no SUAS, deve-se cuidar para que, na parte destinada ao esclarecimento da demanda, seja resguardado o campo de produção concernente à política pública de Assistência Social, priorizando a proteção social e não culpabilizando a família e/ou indivíduos. Devem ser mais elucidativos no que investigativos/punitivos.

**47)** Considera-se que os serviços socioassistenciais, em seus níveis de complexidade, preconizam a proteção social e o fortalecimento de vínculos, o enfrentamento das situações de violações de direitos, riscos e vulnerabilidades sociais. Desse modo, entendemos que algumas requisições do Sistema de Justiça extrapolam as competências profissionais de psicólogas e psicólogos no SUAS, pois podem afetar o vínculo estabelecido entre o profissional e o atendido bem como em sua atuação no território e incidem diretamente em atribuições que são competências de peritos ou de assistentes técnicos. Desta forma, deverão ser apuradas para o melhor direcionamento, sendo atribuição do órgão gestor da política de assistência social explicitar, por escrito, a impossibilidade, quando houver, de sua realização em decorrência de vinculações que impossibilitem o exercício da função de perito.

**48)** Os documentos produzidos pela psicóloga e pelo psicólogo no âmbito de suas atuações nos serviços socioassistenciais, nas equipes de referência, podem ser assinados conjuntamente com outras profissões, quando se tratarem de Relatórios Circunstanciados, Relatórios Situacionais e/ou Relatórios de Acompanhamento. Importante destacar que há impedimento apenas nos casos de Parecer Psicológico ou em matéria de serviços especializados da Psicologia, haja vista que se trata de um documento fundamentado e resumido sobre uma questão focal do campo psicológico

---

<sup>4</sup> Resolução CFP nº 007/2003 foi criada anteriormente a Política Nacional de Assistência Social - PNAS (2004). Embora a resolução continue válida, ela se encontra em processo de revisão.

<sup>5</sup> Nota Técnica nº 001/2016 – CONPAS/CFP (<http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2016/04/Nota-T%C3%A9cnica-n%C2%BA-001-2016-CONPAS-CFP.pdf>)

cujo resultado pode ser indicativo ou conclusivo (Resolução CFP nº 007/2003, p.9). Também há de ser destacado o fato de que as equipes de referência do SUAS não são responsáveis por avaliações especializadas no campo da Psicologia, que tem por objetivo a realização de Psicodiagnóstico.

**49)** As notificações de situações de violações de direitos de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência são compulsórias e devem ser encaminhadas para as autoridades competentes (Ministério Público, Conselhos Tutelares, Delegacias Especializadas e Poder Judiciários) e para o encaminhamento e contra encaminhamento das famílias e/ou indivíduos entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial. As notificações deverão ser realizadas por profissionais (inclusive psicólogas e psicólogos) mediante documento específico, para tal finalidade, em articulação com o órgão gestor. Para evitar a personificação/personalização do profissional, pode ser utilizado como estratégia a notificação de forma conjunta e articulada com os diversos setores e serviços que compõem a rede de atendimento ao sujeito que tem indícios ou comprovação da violação do direito, ou a notificação institucional. É importante compartilhar com a família/sujeitos a decisão da notificação mantendo a transparência da relação, considerando as peculiaridades de cada caso.

**50)** A psicóloga e o psicólogo juntamente com outros profissionais do SUAS devem contribuir para que a relação entre o Sistema de Justiça e o SUAS seja mediada pelo estabelecimento de fluxos e relações entre órgãos, por meio das gestões e das equipes entre as instituições, que podem ser realizadas por meio da articulação de Rede Intersetorial e Interinstitucional promovendo cronograma de encontros ou reuniões com os diversos atores que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.

**51)** O Sistema de Garantia de Direitos (SGD) integraliza ações em equipamentos nas áreas da saúde, educação, habitação, trabalho, cidadania, segurança e defensoria pública, órgãos de responsabilização, fiscalização do poder público, dentre outros. A psicóloga e o psicólogo do SUAS precisam conhecer/identificar as ofertas de equipamentos e serviços do SGD do município onde trabalha, com objetivo de qualificar sua intervenção e apoiar a articulação da rede.

**52)** Na avaliação psicossocial é importante identificar a demanda dos usuários/sujeitos de direitos, para além da queixa apresentada, contextualizando seus aspectos subjetivos, históricos e sociais. Dessa forma, será possível realizar uma intervenção psicológica mais efetiva e resolutiva, com base na demanda planejada (construída pelo diálogo entre o profissional e usuário/sujeito de direitos), e não só na queixa/demanda

e denúncias espontânea ou encaminhados pelos mais diversos atores da rede. O uso de posições teórico-metodológicas objetivistas, com a finalidade de imprimir no campo da Assistência Social um saber disciplinar, em sobreposição às multidimensionalidades postas às questões geradoras das situações de risco e vulnerabilidade social, pode favorecer a classificação, a patologização e a psicologização dos sujeitos, das famílias e de suas relações sociais. Recomenda-se que as psicólogas e os psicólogos do SUAS façam uso de metodologias participativas e que privilegiem a autonomia e participação protagonista dos usuários-cidadãos. Assumir a posição de avaliador, perito ou parecerista cuja função privativa de diagnóstico psicológico esteja norteadando os serviços prestados fere o caráter de atuação multiprofissional e de promoção participativa do usuário/sujeito de direitos, preconizadas pelo SUAS.

### **III. Níveis de Proteção Social de Assistência Social**

**53)** A compreensão do aspecto subjetivo do exercício da função de proteção das famílias e a identificação das aquisições necessárias relativas a esse aspecto é uma contribuição importante do profissional de Psicologia. A Psicologia, como ciência e produção de conhecimento, tem muito a contribuir na identificação das necessidades e das aquisições subjetivas, e esse saber deve ser compartilhado com a equipe de referência, sem criar uma falsa dicotomia entre aspectos objetivos e subjetivos, refletindo assim, divisão das especificidades do profissional de Serviço Social e do profissional de Psicologia. É importante compreender que os aspectos objetivos e subjetivos são imbricados e a atuação da equipe de referência deve considerar essa condição.

**54)** A capacidade das famílias para o exercício da função de proteção deve ser compreendida na articulação das aquisições objetivas e subjetivas necessárias para esse exercício, que trata de garantir o acesso aos recursos e direitos que a família precisa para tal. A psicóloga e o psicólogo no SUAS devem analisar e compreender a situação familiar, considerando as potencialidades e as dimensões das aquisições, analisando a situação intrafamiliar e os acessos aos bens e serviços sociais. A cisão das dimensões resulta na simplificação da análise e pode contribuir para um acompanhamento familiar fragmentado.

**55)** O SUAS está organizado em níveis de Proteção Social (Básica e Especial). Uma família atendida na Proteção Social Básica é uma família atendida no SUAS, que pode ou não ser atendida em outros serviços. Considerado o princípio da integralidade, o desafio é de superação da fragmentação da atenção ao usuário/sujeito de direitos, que,

ao acessar um serviço da Assistência Social, acessa o Sistema, o qual deve articular seus serviços, programas e benefícios. Dessa forma, uma família acompanhada pelo PAIF no CRAS pode ser atendida em outros serviços do Sistema, mas não acompanhamento sociofamiliar. É fundamental que a psicóloga e o psicólogo articulem o acompanhamento com as demais equipes e serviços que atendem a família.

#### **IV. Proteção Social Básica de Assistência Social**

**56)** A Proteção Social Básica (PSB) convoca a psicóloga e o psicólogo a uma atuação preventiva e constitui uma inovação no SUAS, requerendo a capacidade de escuta qualificada (ativa) e a leitura de fatores subjetivos e objetivos de risco pessoal e/ou social, uma vez que tem por objetivo a antecipação às situações de agravamento de vulnerabilidades e de violações de direitos. Historicamente, a Assistência Social é marcada por uma atuação de natureza emergencial, compensatória e focalizada. Propiciar espaços de acolhimento e de convivência que possam fortalecer vínculos familiares e comunitários significa romper com esta trajetória. Atuar preventivamente na proteção social requer serviços planejados e continuados, que se constituam como referência para as famílias e os cidadãos do território de abrangência.

**57)** Gestão Territorial é uma das atividades a serem realizadas do CRAS que pode ser materializada por meio da Articulação Intersetorial no Território. A psicóloga e o psicólogo devem contribuir com os conhecimentos da Psicologia e com a consecução dos objetivos previstos para a Proteção Social Básica. Essa articulação visa garantir uma maior integralidade das ações oferecidas pelos serviços envolvidos, na medida em que o compartilhamento de informações e fluxos entre os setores das políticas públicas permitem uma visão mais abrangente da família e da situação em questão, possibilitando identificar com mais efetividade a sua complexidade e as potencialidades envolvidas.

**58)** Considerando os objetivos do trabalho na PSB, a atuação de psicólogas e psicólogos deve estar integrada ao conjunto de modalidades de intervenções e atendimento oferecidas no CRAS (acolhida, atendimentos (coletivos e particularizados), acompanhamentos (coletivos ou individuais), oficina com famílias, ações comunitárias, visitas domiciliares e atividades com grupos) ) e das articulações da rede e do território. Dessa maneira, as intervenções devem estar articuladas com as demais atividades do Serviço e de conhecimento de toda equipe e rede intersetorial do território, fazendo parte de uma proposta de ações para os indivíduos, grupos e famílias, para não serem

isoladas e descontextualizadas da Política de Assistência Social. Isso reitera o trabalho interdisciplinar e intersetorial.

**59)** A Proteção Social Básica se configura a partir de duas dimensões de vulnerabilidade social. A primeira relaciona-se à dimensão material e a segunda à dimensão relacional, que compreende a fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). O reconhecimento de situações de desproteção social em decorrência de vulnerabilidades sociais constitui um aspecto inovador da proteção social básica no SUAS. O reconhecimento da relação destas dimensões é um princípio fundamental para o planejamento e o fazer da Psicologia no SUAS.

### **A. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)**

**60)** A atuação da psicóloga e do psicólogo no PAIF potencializa estratégias metodológicas que possibilitam o conhecimento do território e a articulação com diversos atores. Tem como desafio uma atuação preventiva e não restrita a atendimentos particularizados. Porém, para atendimento de PAIF ou de escutas qualificadas, os atendimentos individualizados são adequados, assim como duplas ou grupos de famílias, focando no enfoque familiar e social da situação relatada, bem como nas perspectivas de fortalecimento pessoal para buscar formas de sair da situação de vulnerabilidade vivenciada.

**61)** Na compreensão de que o CRAS é o equipamento, a unidade pública, e que o principal serviço nele ofertado é o PAIF, entende-se que o desenvolvimento do PAIF extrapola o equipamento e deve ser ofertado no território de abrangência do CRAS. Dessa forma, a atuação da psicóloga e do psicólogo no PAIF pode ser realizada por meio da oferta de grupos, oficinas, ações comunitárias, e desenvolvida em diversos espaços comunitários já existentes, como escolas, praças, ONGs. Dessa forma o serviço pode utilizar outros espaços para além do próprio equipamento.

**62)** A atuação da psicóloga e do psicólogo no PAIF articula-se a um planejamento do Serviço, elaborado pela equipe de referência e baseado em diagnóstico territorial, com dados da Vigilância Socioassistencial e que caracterizam as potencialidades e os desafios no enfrentamento das vulnerabilidades sociais.

**63)** Por meio da utilização de estratégias de trabalhos com grupos, a psicóloga e o

psicólogo podem oportunizar a verbalização de demandas que perpassam e interferem na vida dos usuários e famílias atendidas e, a partir disto, identificar possibilidades de encaminhamentos de demandas de forma coletiva, ou através de atendimentos particularizados. O acolhimento de situações em atendimentos particularizado não significa desenvolver atendimento terapêutico.

**64)** A coletivização de demandas por meio do trabalho com grupos tem por objetivo facilitar os processos de reflexões pessoais, interpessoais e participação, integrando o grupo e estabelecendo vínculos de afetividade e respeito mútuo. Além de valorizar os conhecimentos, vivências e significados dos participantes, envolve-os na discussão, pela identificação e busca de soluções para problemas que emergem em suas vidas cotidianas. Psicólogas e psicólogos têm uma contribuição significativa no manejo das atividades coletivas, pois a Psicologia oferece conteúdos e técnicas para esse tipo de atividade.

**65)** O trabalho social com famílias do PAIF é materializado por meio de atividades desenvolvidas com diferentes metodologias possíveis. Psicólogas e psicólogos devem contribuir e considerar que essas atividades devem ser planejadas e avaliadas com a participação das famílias usuárias, das organizações e movimentos comunitários e populares do território, visando à qualificação da oferta do Serviço, a partir de sua melhor adequação às necessidades locais, bem como o fortalecimento dos vínculos e protagonismo destas famílias, dos espaços de participação democrática e de instâncias de controle social.

**66)** Inúmeras vezes o trabalho com as comunidades e grupos vai apontar a demanda de ações que extrapolam os recursos disponíveis e possíveis no território. Psicólogas e psicólogos devem atuar para além de encaminhamentos, através da perspectiva do atendimento integral, em rede e com compartilhamento de responsabilidades. A organização de ações políticas participativas é necessária, como a mobilização dos sujeitos de direitos para lutarem por seus objetivos, de acordo com as demandas identificadas. Esta também é uma das formas de fortalecer vínculos, de potencializar a função protetiva das famílias, que é garantir que estas tenham as condições e recursos necessários para protegerem seus membros. O fortalecimento do emponderamento do indivíduo e famílias favorecendo novas construções do exercício de cidadania.

**67)** O reconhecimento do território é imprescindível para a atuação da psicóloga e do psicólogo no CRAS, pois indica forças ativas, potencialidades e define a base para o planejamento das ações. Exige da psicóloga e do psicólogo a capacidade de

articulação com diversos atores e organizações presentes no território de abrangência do CRAS e no município.

**68)** A prática profissional da psicóloga e do psicólogo no PAIF deverá assumir como base o reconhecimento que as estratégias metodológicas a serem adotadas partem da realidade concreta vivenciada pelas famílias. Portanto, a psicóloga e o psicólogo estão a serviço do direito do outro e os conhecimentos técnicos se complementam com os conhecimentos e vivências das famílias atendidas.

**69)** No trabalho social com famílias no PAIF, psicólogas e psicólogos deverão construir em conjunto com as famílias o Plano de Acompanhamento Familiar, documento que deve conter o planejamento do processo e avaliações do acompanhamento familiar. Um desdobramento possível usando o Prontuário do SUAS, que articula informações da família e organiza o plano de acompanhamento familiar.

## **B. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**

**70)** O SCFV é complementar à ação do PAIF e amplia a atuação de prevenção na proteção social básica. Além do caráter preventivo, o serviço possui caráter proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários. A atuação da psicóloga e do psicólogo, deve privilegiar estratégias grupais, no SCFV propiciar espaços com características socioeducativas, lúdicas e socioculturais, que atendam as diferentes necessidades de convivência próprias a cada momento do ciclo de vida.

**71)** O SCFV tem a potência de trabalhar com atividades criativas, artísticas, folclóricas, étnicas e, portanto, culturais. Não são um fim em si mesmas, são estratégias metodológicas que favorecem a convivência. Produzem vivências de sensibilidade, de sentido estético, afirmam singularidades individuais, comunitárias e políticas. São alternativas à a cultura do entretenimento baseada no consumo e massificado. O trabalho de psicólogas e psicólogos pode enriquecer o planejamento e a produção dessas atividades, acompanhando o trabalho de educadores sociais, proporcionando apoio às suas ações, ao planejamento global desse serviço, e estando atento aos aspectos familiares e grupais que compõe as relações no SCFV em articulação com o PAIF. É importante ressaltar que a orientação técnica do SCFV orienta a constituição

de referência técnica para esse serviço fora da equipe de referência técnica do PAIF.

### **C. Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas**

**72)** A atuação da psicóloga e do psicólogo neste serviço deve estar pautada no conhecimento dos fenômenos e processos do envelhecimento e da pessoa com deficiência e nos documentos Estatuto do Idoso e Estatuto da Pessoa com Deficiência. Para uma atuação qualificada, faz-se necessário o reconhecimento da rede de serviços e programas voltados para a habilitação e reabilitação.

**73)** Neste serviço, psicóloga e psicólogo devem estabelecer uma ampla parceria com os profissionais da política de saúde, estabelecendo, quando possível, um planejamento de ações de forma conjunta, porém, sem se submeter a pressões externas e internas de se posicionar frente a questões que não são referentes a atuação no SUAS. Psicóloga e psicólogo podem contribuir para fortalecer o convívio intrafamiliar e com a comunidade da pessoa idosa e da pessoa com deficiência, rompendo com os preconceitos e com o senso comum que reproduz o enclausuramento desse público.

### **V. Proteção Social Especial de Assistência Social**

**74)** A Psicologia na Proteção Social Especial de média e alta complexidade requer da psicóloga e do psicólogo a capacidade de escuta qualificada e a leitura de fatores subjetivos e objetivos de risco pessoal e/ou social, com intuito de afiançar as aquisições necessárias para famílias e indivíduos romperem com as situações de violações de direitos e riscos sociais.

**75)** As famílias e, principalmente, as pessoas em situação de violação de direitos geralmente são marcadas de experiências limites em que vivenciaram a materialização de riscos sociais. O choque com eventos adversos à sua integridade física, psicológica e social pode produzir danos materiais, sociais, físicos e psíquicos, em cada pessoa e em seu grupo familiar. A psicóloga e o psicólogo apresentam recursos teórico-metodológicos e técnico-operativos fundamentais para uma abordagem das famílias como sujeitos socioculturais, por meio da escuta, identificação e construção de

estratégias individuais e coletivas para redução dos efeitos das violações de direitos, a reparação de danos psicossociais e a prevenção da incidência de violações futuras, por meio da redução das vulnerabilidades.

## **VI. Proteção Social Especial de Assistência Social - Média Complexidade**

**76)** O trabalho social com famílias e sujeitos em situação de violação de direitos desenvolve uma reflexão sobre seu cotidiano, suas histórias, suas formas de organização, experiências, saberes e vínculos familiares, comunitários e sociais. Por meio da escuta e orientação, o acompanhamento realizado pelos serviços de média complexidade é um processo condicionado fundamentalmente pelo vínculo de confiança que é construído entre as equipes de referência e famílias acompanhadas. A Psicologia contribui com recursos teórico-metodológicos e técnico-operativos essenciais para a compreensão do caráter relacional desses serviços e para a construção dos fatores subjetivos e objetivos que estão em jogo na criação de vínculos de confiança com as famílias e pessoas em acompanhamento.

**77)** As famílias e, principalmente, as pessoas vítimas de violação de direitos geralmente são portadoras de experiências limite em que vivenciaram a materialização de riscos sociais. O choque com eventos adversos à sua integridade física, psicológica e social pode produzir danos materiais, sociais, físicos e psíquicos, em cada pessoa e em seu grupo familiar. A Psicologia apresenta recursos teórico-metodológicos e técnico-operativos fundamentais para uma abordagem das famílias como sujeitos socioculturais, por meio da escuta, identificação e construção de estratégias individuais e coletivas para redução dos efeitos das violações de direitos, a reparação de danos psicossociais e a prevenção da incidência de violações futuras, por meio da redução das vulnerabilidades.

**78)** Durante o cumprimento de medida protetiva de acolhimento institucional de criança, adolescente, pessoa idosa e pessoa com deficiência, é necessário investir na recuperação da capacidade das famílias para reparar o dano e exercer a função de proteção. Ressalta-se que essa estratégia é válida para os públicos citados e a psicóloga e o psicólogo devem observar especialmente a condição da pessoa idosa, a qual muitas vezes não é garantido o direito à convivência familiar e comunitária.

**79)** Durante o cumprimento de medida protetiva de acolhimento institucional de criança, adolescente, pessoa idosa e pessoa com deficiência, é necessário investir na recuperação da capacidade das famílias para reparar o dano e exercer a função de

proteção. Ressalta-se que essa estratégia é válida para os públicos citados e a psicóloga e o psicólogo devem observar especialmente a condição da pessoa idosa, cuja perspectiva de reinserção é menor.

**80)** Deve considerar, em suma, que o compromisso do trabalho e compromisso ético é com a família atendida, devendo respeitar o que compete a Política de Assistência Social, não podendo ser confundidas com outras políticas ou órgãos de responsabilização e, por conseguinte, as funções de sua equipe, com as equipes interprofissionais de outros atores da rede.

**81)** No acompanhamento de adolescentes e jovens, o psicólogo e a psicóloga que atuam nos serviços de média complexidade devem ser capazes de identificar as potencialidades dos usuários e contribuir para o desenvolvimento de sua autonomia institucional e social e para a construção de projetos de vida.

#### **A. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)**

**82)** O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI, busca trabalhar com famílias vulneráveis em situação de risco e violação de direitos na qual exigem do profissional de psicologia a reflexão das ações que propiciem o desenvolvimento de aspectos como: interação, habilidades psicossociais, autoestima, autonomia e protagonismo social nos usuários atendidos. A Psicologia oferece recursos teórico-metodológicos e técnico-operativos fundamentais para a construção de uma abordagem interdisciplinar e intersetorial correspondentes e aderentes às necessidades, demandas e características singulares de cada grupo familiar, no marco das seguranças do SUAS.

**83)** Para contribuir com a superação da violação de direitos, o exercício profissional da Psicologia utiliza recursos teórico-metodológicos fundamentais para a humanização das intervenções no PAEFI, com a finalidade de verificar os impactos da violência pode ter nas relações familiares, considerando, sobretudo, o violador e a pessoa em situação de violação de direitos para compreender os motivos humanos, os limites e os problemas relacionados.

**84)** O profissional de psicologia inserido no serviço do PAEFI deve considerar e

compreender as singularidades de cada situação de violação de direitos das famílias atendidas, desconstruindo o papel investigativo e policial, a fim de compreender os sujeitos envolvidos e viabilizar os encaminhamentos adequados e pertinentes àquelas famílias.

## **B. Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS)**

**85)** A Pessoa em Situação de Rua está vivenciando, talvez, o ápice do rompimento dos vínculos familiares, comunitários e sociais. Cabe à psicóloga e ao psicólogo, atuantes no SEAS, acolher, de maneira indiscriminada, a toda e qualquer demanda oriunda das experiências destes usuários, sem lhes impor quaisquer julgamentos, bem como assumir postura e atitude de enfrentamento diante de estigmas que comprometem a intervenção.

**86)** A psicóloga e o psicólogo que atua no SEAS deve desenvolver estratégias de aproximação com o usuário no espaço da rua, compreendendo que aquele é seu lugar de pertencimento e que a psicóloga/psicólogo é 'o estranho'. Deve, portanto, respeitar os limites e desejos do usuário quanto ao atendimento, evitando posturas invasivas e garantindo a privacidade do usuário e o sigilo profissional.

**87)** O psicólogo/a psicóloga que trabalha com população em situação de rua deve conhecer as condições em que o usuário vive, o que o levou ao espaço da rua; as causas de sua permanência na rua, suas estratégias de sobrevivência, as suas relações afetivas, familiares e de vizinhança, a inserção em grupos, suas potencialidades e desejos e as relações estabelecidas com outras instituições.

**88)** Denota-se a necessidade em adotar estratégias que promovam a vinculação entre usuário/sujeito de direitos e equipe de referência, estabelecendo, para isso, um ambiente relacional não punitivo e capaz de fomentar diálogos reflexivos que favoreçam possibilidades de mudanças a partir do empoderamento, luta por direitos e a construção de um projeto de vida fora das ruas.

**89)** Sabe-se que a escuta ativa e qualificada é condição indispensável à intervenção psicológica em qualquer âmbito de atuação, faz-se necessário frisar, entretanto, que no trabalho junto à População em Situação de Rua, este recurso se intensifica. É imprescindível criar oportunidades para que os usuários/sujeitos de direitos possam se apropriar consistentemente de sua história de vida, bem como dos recursos

psicossociais disponíveis em seu território contexto, seja esse social ou familiar.

**90)** Na identificação e agravos de saúde (transtornos psíquicos, uso de substâncias psicoativas, doenças sexualmente transmissíveis, etc) nas pessoas em situação de rua, cabe à psicóloga e ao psicólogo promover a articulação das equipes do Consultório na rua.

### **C. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)**

**91)** O acompanhamento de adolescentes e jovens autores de ato infracional requer do profissional de Psicologia a capacidade de assimilação de conteúdos que estão no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e de articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

**92)** É importante ressaltar que a medida visa a responsabilização do sujeito de direitos pelo ato cometido, sendo assim, é necessário evitar a vitimização, comum no contexto de aplicação da política de assistência social. A elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) é etapa fundamental para levantamento das vivências e expectativas de adolescentes ou jovens em situações de desproteção social, violações de direitos e vulnerabilidades sociais que incidem no contexto sociofamiliar. Esse processo, construído com o adolescente ou jovem e sua família, requer da psicóloga e do psicólogo a escuta e articulação das questões subjetivas com o suporte da dimensão objetiva da rede socioassistencial para produzir encaminhamentos especializados conforme a particularidade dos casos. É importante ressaltar que a medida visa a responsabilização do sujeito de direitos pelo ato cometido, sendo assim, é necessário evitar a vitimização, comum no contexto de aplicação da política de assistência social.

**93)** O trabalho do profissional da Psicologia precisa ter como base a desconstrução de um olhar policesco e punitivo dentro das medidas socioeducativas. É de extrema importância assumir uma postura e atitude que trabalhe a capacidade de reflexão, contribuindo para o “empoderamento” dos adolescentes ou jovens e superação de estigmas que comprometem a intervenção. Dentre deste olhar, o profissional de Psicologia deve ter como objetivo de seu trabalho o exercício da função de técnico de referência ao adolescente que cumpre MSE e que, com ele, o jovem receberá

orientação e suporte para a construção de um novo projeto e vida.

**94 a)** Ao trabalhar em relação simultânea e dialógica com o Poder Judiciário (e demais órgãos do Sistema de Justiça envolvidos na Vara da Infância e Juventude), o técnico não exercerá a função de 'delator' ou 'denunciante' de todo e qualquer discurso ou ato do adolescente. Este último deve considerar o profissional como seu auxiliar em todo o processo, com quem construirá uma relação de confiança, afastando toda e qualquer impressão de que o psicólogo ou psicóloga seja um executor das ordens do Juiz responsável pela sua sentença.

**94 b)** O profissional deve ter ciência do papel que exerce no Serviço junto ao Judiciário, a quem sua função não se encontra em submissão ou desfavorecida hierarquicamente, mas sim como saber técnico complementar e que goza de competência em avaliar criticamente o desempenho do adolescente e/ou sugerir modificações sobre a referida MSE. O Serviço não foge da premissa da Proteção Social e deve contemplar, fundamentalmente, todos os direitos aos quais o adolescente deve ter acesso, mesmo que em cumprimento de qualquer MSE.

**95)** A Psicologia trabalha com contextualização do ato infracional, atentando-se aos fatores sociais, culturais, econômicos, assim como os vínculos comunitários e familiares, trazidos primordialmente na visão do adolescente ou jovem. A realização do ato infracional está ligada às suas vivências e referenciais, fazendo-se mais do que necessária a valorização da sua fala e percepções frente ao contexto, bem como em relação à própria medida socioeducativa.

**96)** Psicólogas e psicólogos no serviço de medidas socioeducativas realizam suas intervenções considerando a singularidade e a condição de desenvolvimento dos adolescentes no cumprimento da medida socioeducativa, compreendendo que cada sujeito tem características e possibilidades de responsabilização, contrapondo-se a um cumprimento meramente burocrático e verticalizado, e apoiando a construção da medida socioeducativa no intuito de fortalecer a autonomia e transformação do adolescente ou jovem.

**97)** O trabalho em grupo com adolescentes em cumprimento de MSE pode favorecer a identificação e reflexão pessoal sobre o ato infracional praticado e fortalecer o senso de pertencimento social. Pode ser realizado com temáticas e atividades de aproveitamento geral, sobre assuntos que sejam de afinidade para o público adolescente e não precisam, obrigatoriamente, somente tratar sobre questões judiciais, mas sim sobre

temas que enriqueçam e auxiliem na formação pessoal dos participantes. A não recomendação do trabalho em grupo deve ser, essencialmente, sobre evitar o aprofundamento de aspectos muito individuais de cada processo judicial, pois estes devem ser trabalhados em particular com o técnico de referência do adolescente e no caso de fatores específicos (“richas” entre grupos rivais, liderança “negativa”, etc) do público atendido. Ao escolher o atendimento coletivo é necessária análise adequada das características subjetivas que podem estabelecer o processo de identificação no grupo. Nesse caso, o profissional de Psicologia contribui de forma significativa para, junto com a equipe do serviço, escolher as estratégias para o atendimento.

**98 a)** O Psicólogo e Psicóloga no âmbito de sua atuação precisam conceber a Prestação de Serviço à Comunidade como um espaço que propicie valorização das potencialidades e subjetividade de Adolescentes e Jovens, desconstruindo a ideia meramente operativa e punitiva promovendo aprendizagens significativas e transformadoras em sua realização.

**98 b)** A psicóloga e o psicólogo precisam considerar a cultura da instituição e as tensões existentes nos espaços destinados a receber adolescentes e jovens em cumprimento do PSC possibilitando atuar na identificação de dificuldades e no fortalecimento de ações que promovam o acolhimento e inserção dos adolescentes e jovem e minimizando possíveis conflitos relacionais e estigmas.

#### **D. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias**

**99)** A atuação da psicóloga e do psicólogo neste serviço deve ser subsidiada por conhecimentos teóricos sobre os fenômenos do envelhecimento, bem como sobre as legislações do Estatuto do Idoso e do Estatuto da Pessoa com Deficiência relacionada à inclusão social e do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limite.

**100)** Este serviço contextualiza a situação de violação de direitos relacionada predominantemente com a função do cuidado exercida por uma pessoa ou mais. Por se tratar de pessoas com dependências para as atividades cotidianas de manutenção da vida, é necessária a compreensão das demandas excessivas e risco de adoecimento do cuidador, compreendendo, assim, que os sujeitos de direitos alvos do

serviço são a pessoa cuidada e seu(s) cuidador(es). A atuação do serviço se dá no domicílio e no contexto apresentado, requerendo dos profissionais conhecimentos e habilidades para lidar com os aspectos relacionais e evitar a simplificação excessiva dos elementos subjetivos intervenientes e constitutivos das relações em questão. Os profissionais de Psicologia podem e devem contribuir para a compreensão das relações estabelecidas e oportunizar, por meio de recursos metodológicos e técnicos, a ressignificação dos vínculos e compartilhamento, na família, da função do cuidado.

### **E. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua**

**101)** Em sua atuação, a psicóloga e o psicólogo devem levar em conta o diagnóstico socioterritorial, observando as áreas de maior concentração e trânsito, perfil e especificidades da população em situação de rua, para melhor planejar suas ações. Deve ter conhecimento do território e da rede de serviços, de modo a articular as diferentes políticas públicas para o melhor atendimento do usuário.

**102)** A psicóloga e o psicólogo devem compreender a Política Nacional para Pessoa em Situação de Rua, bem como os Decretos Estaduais e Municipais que instituem a política local, embasando sua atuação profissional de forma conceitual e prática.

**103)** A psicóloga e o psicólogo devem ter garantidos formações técnicas, por parte do empregador, para a sua prática com a população em situação de rua, na qual deverão ser oferecidas as instruções necessárias e conhecimentos acerca da Política sobre a População em Situação de Rua e a atuação da psicóloga e do psicólogo junto a esse público.

**104)** A situação de vulnerabilidade e risco pessoal por perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade devem ser compreendidas na prática da psicóloga e do psicólogo como as situações a serem trabalhadas no cotidiano, bem como as intervenções e articulações com a rede socioassistencial das demais políticas públicas e os órgãos de garantia de direitos.

**105)** Os serviços na Proteção Social Especial visam a garantia de direitos às pessoas que vivem em situação de rua e cabe à psicóloga e ao psicólogo favorecer junto a essas pessoas a construção de novos projetos e trajetórias de vida, objetivando o processo de saída das ruas e construindo também assim a condição de sujeito de direitos.

**106)** O trabalho da psicóloga e do psicólogo deve ser realizado por meio de uma compreensão da trajetória de vida da pessoa em situação de rua, do seu contexto familiar, afetivo, social, histórico e cultural. O principal dispositivo da intervenção do profissional é a escuta qualificada dessa pessoa no contexto do atendimento e nas práticas do serviço.

**107)** A redução de danos é uma das ofertas desse serviço e deve ser compreendida como direito dessa população na mitigação das consequências decorrentes das condições de sobrevivência. Assim como, deve também ser compreendida como uma importante estratégia para o estabelecimento de vínculo entre o sujeito de direitos e os profissionais do serviço. O profissional de Psicologia devem apoiar a equipe na construção do vínculo, pois essa relação propiciará a condição da intervenção.

**108 a)** No atendimento à população de rua, a psicóloga e o psicólogo deve estar atento às questões de gênero, combatendo o machismo e a homofobia.

**108 b)** O fortalecimento de vínculos entre os moradores de rua deve ser uma prioridade do atendimento, criando redes de identificação, apoio mútuo e organização política dos moradores de rua na luta por seus direitos.

## **VII. Proteção Social Especial de Assistência Social - Alta Complexidade**

**109)** A psicóloga e o psicólogo na Alta Complexidade tem como uma de suas atribuições proporcionar um espaço de escuta para os demais profissionais do acolhimento, auxiliando-os na compreensão das situações que se apresentam no cotidiano da instituição e propondo intervenções possíveis para os momentos mais críticos da atuação com os usuários. Através do seu conhecimento técnico pode participar da construção de rotinas que se adequem as características do público atendido bem como ao objetivo do serviço de acolhimento. Assim, pode contribuir para minimizar o adoecimento psíquico das equipes bem como para qualificar o atendimento ao usuário.

**110)** A psicóloga e o psicólogo, em sua atuação na Alta Complexidade, precisa articular a rede de serviços para garantir o atendimento aos usuários acolhidos. O trabalho em equipe multi e interdisciplinar possibilita espaços de interlocução com os profissionais das diversas áreas do saber, tornando-se essencial para a compreensão das complexidades que se apresentam. Nos momentos de troca com a rede de serviços e

demais profissionais o psicólogo precisa ter claro as especificidades da sua atuação bem como os princípios éticos.

**111)** A psicóloga e o psicólogo deve trabalhar para o fortalecimento de vínculos entre os usuários dos serviços e entre esse e a comunidade, de forma tanto a facilitar atividades a serem promovidas no serviço como a frequência dos usuários a atividades externas.

**112)** A psicóloga e o psicólogo que atua na Proteção Social Especial de Alta Complexidade precisa considerar a condição de extrema vulnerabilidade, risco pessoal e rompimento de vínculos dos usuários atendidos no acolhimentos institucional. Diante desses contextos que se repetem e do espaço coletivo de trabalho, o psicólogo deve preservar ainda o olhar sobre as particularidades da história de cada sujeito para propor intervenções que considerem a singularidade de cada acolhido.

#### **A. Serviço de Acolhimento Institucional, modalidades: abrigo institucional, Casa-Lar, Casa de Passagem e Residência Inclusiva**

**113)** Na relação com o acolhido, cabe à psicóloga e ao psicólogo a participação na construção e ações do PIA (Plano Individual de Acolhimento); permitir espaços para reflexão e compreensão do sujeito de direitos sobre as circunstâncias que o (a) levaram ao acolhimento e possibilidades de saída da situação de violência; acompanhar a adaptação à instituição e contribuir nas resoluções de dificuldades. Para isso, a psicóloga e o psicólogo deve se resguardar de julgamento moral e imposição de regras ao sujeito de direitos e seguir as determinações do Código de Ética Profissional do Psicólogo<sup>6</sup>.

**114)** A psicóloga e o psicólogo devem, como membros da equipe técnica, contribuir com a garantia de espaços de acolhida, formação e reflexão das educadoras e dos educadores do Serviço, a fim de que estes possam proporcionar um acolhimento que permita ao acolhido se sentir “pertencente” ao Serviço, compreendendo a especificidade do vínculo estabelecido em um acolhimento caracterizado pela sua transitoriedade.

---

<sup>6</sup> Art. 2º, alínea b: Ao psicólogo é vedado: [...] b) Induzir a convicções políticas, filosóficas, morais, ideológicas, religiosas, de orientação sexual ou a qualquer tipo de preconceito, quando do exercício de suas funções profissionais.

**115)** A psicóloga e o psicólogo devem trabalhar no intuito de fazer valer as escolhas da acolhida e do acolhido, refletindo com eles sobre suas consequências e sendo claro aos possíveis casos que não poderão ser respeitadas devido ao risco em que estes acolhidos se colocam.

**116)** A psicóloga e o psicólogo construirão suas intervenções levando em conta a dinâmica institucional, as relações de poder estabelecidas e a necessidades e potencialidades de cada acolhido (a), intervindo nas relações de poder e na dinâmica institucional, empoderando coletiva e individualmente os acolhidos.

**117)** A psicóloga e o psicólogo, integrantes das equipes de referência, devem planejar suas intervenções prevendo articulação junto ao Sistema de Garantia de Direitos e demais órgãos necessários em busca de garantir os direitos do acolhido e da acolhida.

**118)** A psicóloga e o psicólogo podem chamar reuniões de estudo de caso para a maior compreensão da dinâmica familiar, assim como traçar intervenções que busquem reverter a situação de violência familiar ou outras vulnerabilidades, preferencialmente, em articulação com o serviço de PAEFI ou outros atores do sistema de garantias de direitos que acompanham o caso.

**119)** A psicóloga e o psicólogo devem contribuir para a compreensão do fenômeno da violência na sua dinâmica social junto à instituição, aos demais trabalhadores e à rede de atendimento, favorecer uma leitura e intervenções que não criminalizem a pobreza e culpabilizem a família.

## **B. Serviço de Acolhimento em República**

**120)** Em sua atuação, a psicóloga e o psicólogo devem contribuir para a construção coletiva de regras e normas, estabelecendo relacionamentos horizontais com os sujeitos de direitos e trabalhar para o fortalecimento dos vínculos entre eles e processos autônomos de convivência.

## **C. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**

**121)** Selecionar, capacitar, qualificar e acompanhar continuamente as famílias acolhedoras é atribuição da equipe técnica e a Psicologia pode contribuir para a

identificação dos aspectos subjetivos que podem apoiar ou dificultar o exercício da função de família acolhedora.

**122)** A psicóloga e o psicólogo devem trabalhar junto às famílias e à criança ou ao adolescente acolhidos a especificidade do vínculo estabelecido em um acolhimento caracterizado pela sua transitoriedade.

**123)** Na relação com o acolhido e com a acolhida, cabe à psicóloga e ao psicólogo a participação na construção e ações do PIA (Plano Individual de Acolhimento); permitir espaços para reflexão e compreensão do sujeito de direitos e sobre as circunstâncias que o (a) levaram ao acolhimento e possibilidades de saída da situação de violência; acompanhar a adaptação à instituição e contribuir nas resoluções de dificuldades. Isso deve ser feito resguardando-se de julgamento moral e imposição de regras ao sujeito de direitos e seguindo as determinações do Código de Ética Profissional e demais resoluções do Conselho Federal de Psicologia.

**124)** A psicóloga e o psicólogo devem trabalhar no intuito de fazer valer as escolhas da acolhida e do acolhido, refletindo com estes sobre suas consequências e sendo claro com relações a possíveis casos que não poderão ser respeitados devido ao risco em que estes se colocam.

**125)** A psicóloga e o psicólogo construirão suas intervenções levando em conta a dinâmica familiar da Família Acolhedora, as relações de poder estabelecidas e as necessidades e potencialidades de cada acolhido.

**126)** A psicóloga e o psicólogo integrantes das equipes de referência devem planejar suas intervenções prevendo articulação junto ao Sistema de Garantia de Direitos e demais órgãos necessários em busca de garantir os direitos do acolhido e da acolhida.

**127)** A psicóloga e o psicólogo podem chamar reuniões de estudo de caso para a maior compreensão da dinâmica familiar, assim como para traçar intervenções que busquem reverter a situação de violência familiar.

**128)** A psicóloga e o psicólogo devem contribuir para a compreensão do fenômeno da violência na sua dinâmica social junto à instituição, aos demais trabalhadores e à rede de atendimento, favorecendo uma leitura e intervenções que não criminalizem a pobreza e culpabilizem a família.

## **D. Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências**

**129)** As situações de emergências e desastres é uma agenda pouco debatida pela maioria dos cursos de graduação em Psicologia e pelas Gestões Públicas. No entanto, é importante ressaltarmos que esses eventos mobilizam serviços públicos e iniciativas privadas e/ou complementares que devem atuar em conjunto na Gestão Integral do Risco de Desastres. O Sistema Conselhos destaca a relevância, a competência e a necessidade de as redes de serviços públicos estarem preparadas e organizadas para participarem ativamente das ações de prevenção, preparação, resposta e reconstrução, em seus territórios, nas situações de calamidade pública, desastres e catástrofes. Para que isso aconteça, é necessário que os profissionais e as redes de serviço, especialmente de Defesa Civil, SUS, SUAS, Segurança Pública, Educação, iniciativas privadas e complementares, entre outras, contribuam para um plano de contingência articulado intersetorialmente com o Sistema de Defesa Civil e com os conselhos, as secretarias, as coordenadorias e os núcleos comunitários de Defesa Civil (Nudec), evitando-se ações isoladas, desintegradas e improvisadas. Cabe aos profissionais de psicologia contribuir no apoio às ações preventivas, curativas e educativas, proporcionando às famílias a compreensão dos riscos e adoção de medidas de segurança e proteção. Assim como, contribuir nas ações de acolhimento das famílias em situação de desabrigamento, apoiando-as no reestabelecimento das condições básicas para a sobrevivência.

## **VIII. Gestão do SUAS**

**130)** A psicóloga e o psicólogo têm suas funções garantidas e potencializadas nas equipes de referência do SUAS, conforme a Resolução CNAS 017/2011, a qual estabelece que o profissional de psicologia é obrigatório na composição das equipes de referências - PSB, PSE-MC e PSE-AC. Além disso, de acordo com a mesma o trabalho social com famílias só é permitido para as profissões regulamentadas por Conselhos Profissionais. Nesse sentido, a psicóloga e a psicólogo, na referida Resolução, se enquadram e são respaldados pelo Código de Ética (Resolução CFP 010/2005 e demais normativas do exercício profissional), devendo seguir as orientações para o trabalho social com famílias no SUAS, em congruência com os princípios éticos da Política de Assistência Social e da profissão.

**131)** A psicóloga e a psicólogo devem ter garantidas, por meio da Gestão do trabalho do SUAS, a formação continuada considerando aspectos teóricos, técnicos e ético-

políticos, conforme preconizado na Política Nacional de Educação Permanente. Mas, o processo de implementação das ações previstas na PNEP deve ser compreendido como conquista por meio do posicionamento político dos trabalhadores nas instâncias de controle social e Mesa de Gestão de Trabalho.

**132)** É fundamental que o trabalho das equipes de referência no SUAS seja permanentemente planejado e construído a partir das diretrizes da Política de Assistência Social. As ações profissionais dos diferentes níveis devem ser também orientadas e organizadas a partir dos objetivos dos serviços socioassistenciais, e consoantes com as prerrogativas técnicas e éticas de sua profissão. Isso se materializa com a garantia de espaços sistemáticos de supervisão, estudo e planejamento, que devem ser articulados com as gestões e defendidos pelos trabalhadores como indispensáveis para a oferta de um trabalho qualificado.

**133)** A psicóloga e o psicólogo devem, em suas práticas profissionais, ter conhecimento e posicionamento da importância de sua participação, a partir do eixo “valorização do trabalhador” preconizada pela Gestão do Trabalho, na defesa de: concurso público, Plano de Capacitação e Educação Permanente com certificação, instituição de mesa de negociação, planos de cargo, carreiras e salários, garantia de ambiente de trabalho saudável e seguro.

**134)** A psicóloga e o psicólogo podem e devem exercer funções de gestão no SUAS, dentre essas a coordenação de equipes/equipamentos e da própria política pública, gerenciamento de serviços, atuação no planejamento e vigilância socioassistencial, no âmbito municipal, estadual ou federal. O lugar de gestão difere da atuação na “ponta” na medida em que traz exigências técnicas, administrativas e políticas para a condução do SUAS como, por exemplo, a área orçamentária e financeira, que não compõe o escopo da Psicologia. É necessário investir no aperfeiçoamento para o exercício dessas funções. Atuar na gestão pública, no entanto, significa lidar com limites estruturais das instituições públicas, como a burocracia, que exige superação de sucessivas etapas e tempo prolongado para a execução de ações, reafirmando o posicionamento ético político do psicólogo.

**135)** Gestões do trabalho autoritárias e hiperprescritivas têm efeitos negativos sobre a eficácia da organização e sobre a saúde do trabalhador. A condução do trabalho de psicólogas e psicólogos nos serviços do SUAS, sobretudo pela sua natureza relacional, exige uma ‘autonomia relativa’ do trabalhador, que se torna fundamental no contexto das disputas de projetos societários e interesses divergentes presentes no campo da

política social, que são mediados pelos serviços sociais (SCHUTZ, MIOTO).

**136)** A vigilância socioassistencial tem como uma de suas responsabilidades conhecer os fenômenos de violação de direitos com o propósito de identificar os fatores relacionados que podem ser preditivos aos episódios da violação de direitos, contribuindo para as ações preventivas exercidas pelos CRAS. Considerando essa produção, observa-se que a Psicologia pode contribuir na construção dos modelos causais desses fenômenos, portanto, cabe aos profissionais de Psicologia ocupar esse espaço e aportar conhecimentos da Psicologia nessa elaboração.

**137)** Os profissionais de psicologia devem ter uma função ativa junto as ações da Vigilância Socioassistencial produzindo, sistematizando, analisando e disseminando as informações territorializadas. Dentro de uma conduta técnica, ética e responsável, o profissional de psicologia deve sinalizar as situações de vulnerabilidade e risco que tem conhecimento, contribuindo assim para a implantação e implementação dos serviços ofertados. Toda atuação do profissional de psicologia deve estar alicerçado também nas informações que registra e armazena, de forma adequada conforme as normativas de sigilo e publicização. O profissional de psicologia que atue na proteção social básica ou especial terá que analisar junto a sua equipe as ações de busca ativa em situações de violação de direitos, com o intento de restaurá-los. Atenção: é dever do profissional de psicologia o preenchimento da ficha de Notificação Compulsória nos casos de violência contra criança e adolescente, mulher e pessoa idosa determinado em Lei (ECA, Lei Maria da Penha e Estatuto do Idoso).

## **IX. Gestão e Operacionalização de Benefícios Socioassistenciais - Integração entre Serviços e Benefícios**

**138)** A inserção das famílias em programas de transferência de renda e em benefícios socioassistenciais deve estar integrada ao atendimento e/ou acompanhamento nos serviços. A psicóloga e o psicólogo devem possibilitar o acesso e a garantia de direitos.

**139)** A psicóloga e o psicólogo, ao realizarem suas intervenções no atendimento e/ou acompanhamento às famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais, devem ter claro que não lhes cabe o exercício de função fiscalizatória em ações de auditoria e/ou de averiguação das famílias.

**140)** No acompanhamento às famílias beneficiárias de programas de transferência de

renda e benefícios socioassistenciais, a psicóloga e o psicólogo devem atuar no acolhimento da demanda do usuário e na garantia de direitos, problematizando todas as exigências e ou critérios que vão além das condicionalidades expressas no marco regulatório do Programa Bolsa Família e dos critérios para os benefícios eventuais.

**141)** Os Benefícios Eventuais caracterizam-se por seu caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Os psicólogos e as psicólogas no SUAS, em convergência com os objetivos dos serviços, devem promover e fortalecer vínculos socioafetivos e a capacidade protetiva das famílias, promovendo a autonomia na perspectiva da cidadania. Temos o compromisso de oferecer serviços de qualidade, diminuir sofrimentos, evitar a cronificação dos quadros de vulnerabilidade, defender o processo democrático e favorecer a emancipação social.

**142)** Considerando que os Benefícios Eventuais integram organicamente as garantias do SUAS e que sua prestação deve atender ao princípio da integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas, a concessão de benefícios é realizada pelas equipes de referência, ou seja, também cabendo às psicólogas e aos psicólogos. É necessário observar a regulamentação municipal e ou estadual. Em caso de divergência, recomenda-se que atue na organização política para revisão do marco regulatório.

**143)** A articulação entre benefícios e serviços é um desafio para a consolidação do SUAS e a psicóloga e o psicólogo devem atuar na perspectiva da garantia de direitos. Os benefícios devem ser garantidos na oferta de serviços e não isoladamente, cumprindo, assim, o princípio da integralidade da proteção socioassistencial.

## **X. Participação, Organização Política e Controle Social**

**144)** Na organização política das psicólogas e dos psicólogos, o SUAS traz à cena, também, a possibilidade de construção de novos referenciais teóricos e de novas práticas e a produção de conhecimento científico a respeito. A identidade da classe trabalhadora no SUAS, da psicóloga e do psicólogo no SUAS inseridos nesse processo, exige que se opere uma passagem da condição de estar em uma política pública, ou seja, “no” SUAS, alheio e pouco envolvido, para o sentimento de pertença ao ser de fato “do” SUAS, exercendo o protagonismo e a participação direta na articulação de sua prática individual com outras e com a política pública na qual se

insere, de modo a se tornar uma prática coletiva e socialmente debatida e qualificada, tanto com a categoria quanto com os usuários.

**145)** A psicóloga e o psicólogo podem participar e contribuir nos diversos espaços de participação, organização política e controle social no SUAS. É preciso fazer um trabalho de (in) formação aos trabalhadores que desejam engajar-se na luta por uma sociedade com justiça social e pelo fortalecimento das políticas públicas para que possamos ter uma participação política qualificada junto aos diferentes espaços de controle social, em especial nos Conselhos de Políticas Públicas e nas Conferências.

**146)** A participação política de psicólogas e psicólogos poderá ser amplamente qualificada por meio da participação nos Fóruns Municipais e Estaduais das Trabalhadoras e dos Trabalhadores do SUAS, nos Estados onde já estão em pleno funcionamento; e onde não existem, podem auxiliar no processo de construção por meio de entidades de representação estadual (sindicatos e CRPs).

**147)** São várias as formas de participação e organizações políticas em que a psicóloga e o psicólogo podem atuar:

- Conselhos de Assistência Social: Nacional, Estaduais e Municipais
- Conferências de Assistência Social
- Sindicatos
- Conselhos Profissionais
- Congressos de Categoria
- Movimentos Sociais etc.
- Fóruns de Trabalhadores e Trabalhadoras do SUAS: Nacional, Estadual e Municipais/Regionais
- Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente
- Conselhos da Pessoa Idosa,
- Conselhos da Pessoa com Deficiência
- Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional

**148)** O controle social no SUAS é um espaço importante a ser ocupado pelas psicólogas e pelos psicólogos. Os profissionais que atuam na execução da política de Assistência Social nas diferentes proteções ainda estão pouco inseridos no controle social mesmo sendo profissionais de referência da política, por isso devemos conscientizar e fortalecer a possibilidade de representação da trabalhadora e do trabalhador, psicóloga e psicólogo, no controle social, que se dá por meio de sua

participação em Conselhos Profissionais, Sindicatos e Fóruns de Trabalhadores, principalmente.

**149)** Os Conselhos de Assistência Estaduais e Municipais, são espaços onde são aprovados diversos assuntos, entre os quais o orçamento proposto pela gestão que impacta diretamente no reajuste dos salários, nas condições de trabalho, na educação permanente; para atuar tanto na execução da política como no controle social, na presença de equipe de referência, no acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, na formulação e aprovação do Plano Plurianual de Assistência Social.

**150)** A Psicologia pode contribuir para estabelecer e fortalecer a articulação da sociedade civil e o Estado, na perspectiva de criar iniciativas que valorizem processos democráticos, estabelecer pactos e favorecer as alianças, dando uma nova direção à institucionalização do controle social; Atuar na direção do comando único, da ruptura com o primeiro damismo, denunciar formas de clientelismo e de favorecimento partidário e/ou de grupos e outros processos que desqualificam a política e o direito dos usuários.

**151)** A atuação em espaços de controle social convoca a psicóloga e o psicólogo a um posicionamento político em um campo de tensões, disputas e contradições na discussão da política de Assistência Social.

**152)** A Política Nacional de Educação permanente prevê a instalação dos Núcleos de Educação Permanente nas 03 (três) esferas de governo, que têm a função de formular e acompanhar a realização da capacitação, sendo que este processo está em pleno curso nos estados. A composição prevista de representantes junto aos NUEPS conta com a presença de representantes de trabalhadores, de Usuários, do Controle Social, das Instituições de Ensino Superior (IES) credenciadas no MDS (Resoluções e Portarias) e Colegiado de Gestores.

**153)** Psicólogas e psicólogos representando os trabalhadores nestes espaços devem incentivar a produção de conhecimento científico da Psicologia sobre a participação dos profissionais nos órgãos de controle social, no Sistema Conselhos de Psicologia, na definição de prioridades sobre o planejamento orçamentário, na avaliação da Assistência Social e etapas de formulação da política, bem como sobre os movimentos e fóruns de trabalhadores e usuários da política.

**154)** O recorte da representação de trabalhadoras e trabalhadores do segmento da sociedade civil no âmbito do controle social e nas instâncias de defesa da política inclui o reconhecimento de trabalhadores públicos/efetivos da política e trabalhadoras e trabalhadores do terceiro setor que executam a política pública através de convênios. É fundamental que ambos não sejam deslegitimados pela dicotomia que mercantiliza os serviços de atendimento às demandas sociais: público versus privado.

**155)** As psicólogas e os psicólogos são protagonistas na construção da Política Pública de Assistência Social, seja na atuação na gestão ou pautando questões que dizem respeito à gestão do trabalho, auxiliando na construção da política e planejamentos estratégicos, compondo instâncias de controle social, conselhos de assistência social e fórum de trabalhadores. Esse exercício requer uma disposição para debates, lutas e interesse na construção e contribuição da política pública.

CONSULTA PÚBLICA